



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Base Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº 019/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação recreativa e ambientação para o evento “Mundo da Criança”, em comemoração ao Dia das Crianças, destinado às crianças e famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz, a ser realizado no Município de Malhador/SE, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratação compreenderá a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de carrinhos temáticos de alimentação, com fornecimento de alimentos, insumos, materiais, utensílios, equipamentos, embalagens e equipe necessários à execução dos serviços, bem como os serviços de logística, organização, montagem, ambientação e decoração do espaço destinado ao evento, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UND.
1	Carrinho de Crepe	Disponibilização de carrinho temático para preparo e atendimento de crepes durante o evento, incluindo equipamento necessário, insumos, utensílios, materiais de consumo, montagem, operação por profissional, reposição e desmontagem. (1.000 UNIDADES)	02	UND.
2	Carrinho de Hot Dog	Disponibilização de carrinho temático para preparo e distribuição de hot dog, incluindo insumos, utensílios, materiais de consumo, equipamentos necessários, montagem, operação por profissional, reposição e desmontagem.(1.000 UNIDADES)	02	UND.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

3	Carrinho de Fini	Disponibilização de carrinho temático para distribuição de balas e doces tipo Fini ou similares, incluindo produtos, recipientes, utensílios, organização, reposição, atendimento e desmontagem. (10 PACOTES DE 1KG, TOTALIZANDO 1.000 UNIDADES)	01	UND.
4	Carrinho de Brigadeiro de Colher	Disponibilização de carrinho temático para preparo e/ou distribuição de brigadeiro de colher, incluindo produtos, recipientes, colheres, utensílios, materiais necessários, montagem, atendimento, reposição e desmontagem.(2.000 UNIDADES)	02	UND..
5	Carrinho de Algodão-Doce	Disponibilização de carrinho e máquina apropriada para produção de algodão-doce durante o evento, incluindo açúcar e demais insumos, palitos, utensílios, equipamentos, operador, montagem, atendimento, reposição e desmontagem.(1.000 UNIDADES)	02	UND..
6	Carrinho de Pipoca	Disponibilização de carrinho e equipamento apropriado para produção de pipoca, incluindo milho, óleo, sal e demais insumos necessários, embalagens, utensílios, operador, montagem, atendimento, reposição e desmontagem.(1.500 UNIDADES)	03	UND..
7	Carrinho de Sorvete	Disponibilização de carrinho térmico e/ou equipamento apropriado para distribuição de sorvete, incluindo produtos, recipientes, colheres, materiais de consumo, conservação adequada, atendimento, reposição, montagem e desmontagem.(500 UNIDADES)	01	UND.
8	Carrinho de Picolé	Disponibilização de carrinho ou equipamento térmico adequado para conservação e distribuição de picolés, incluindo os produtos, materiais necessários ao atendimento, conservação, reposição, operador e desmontagem.(1.000 UNIDADES)	01	UND.
9	Logística, organização,	Prestação de serviços de planejamento operacional, transporte, montagem,	01	SERV.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

	montagem, ambientação e decoração do espaço	organização e ambientação do espaço do evento, incluindo elementos decorativos compatíveis com a temática infantil, disposição dos carrinhos e demais estruturas, organização do fluxo e dos espaços de atendimento, preparação do ambiente, manutenção da organização durante a realização do evento e posterior desmontagem e retirada dos materiais e estruturas utilizados.		
--	--	--	--	--

1.1 Cronograma de execução

Forma de execução: (X) Imediata () Parcelada/Contínua

Local da realização: Praça Central do Município de Malhador/SE

Data do evento: 08 de outubro de 2026

1.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **03 (três) meses**, contados da publicação do instrumento contratual em meio oficial, sem prejuízo da conclusão das obrigações assumidas pelas partes.

Considerando que o objeto possui execução concentrada em evento específico e constitui serviço com escopo previamente definido, a vigência deverá ser suficiente para abranger as etapas de preparação, execução, fiscalização, recebimento e pagamento do objeto.

Eventual prorrogação ou alteração da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e mediante formalização pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do evento **“Mundo da Criança”**, promovido pelo Município de Malhador/SE, por meio da



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Secretaria Municipal de Assistência Social, em comemoração ao Dia das Crianças, destinado às crianças e famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz.

A realização do evento constitui ação de caráter social, recreativo e de convivência, inserida nas atividades voltadas à promoção do desenvolvimento infantil, à valorização da infância e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nesse contexto, a oferta de alimentação recreativa por meio de carrinhos temáticos, associada à ambientação e decoração do espaço, mostra-se compatível com a finalidade do evento, contribuindo para a criação de ambiente acolhedor, lúdico e adequado ao público infantil.

A alimentação, nesse caso, não representa apenas o fornecimento de gêneros alimentícios, mas integra a experiência recreativa planejada para o evento, mediante estruturas temáticas, apresentação diferenciada, atendimento organizado e disponibilização dos produtos durante a programação.

A contratação é necessária porque o Município não dispõe, em sua estrutura administrativa, de carrinhos temáticos, equipamentos, utensílios, materiais, equipe especializada e demais recursos necessários para executar diretamente os serviços de alimentação recreativa e ambientação nas condições e no período exigidos para o evento.

A contratação de empresa especializada permitirá a execução integrada das atividades, abrangendo o transporte, montagem, organização, operação, atendimento ao público, fornecimento dos insumos e alimentos, manutenção das condições adequadas de higiene e conservação, ambientação do espaço e posterior desmontagem e retirada das estruturas.

A solução também se mostra adequada sob o ponto de vista administrativo e econômico, considerando o caráter pontual e temporário da demanda, não sendo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

conveniente a aquisição permanente pelo Município de carrinhos, equipamentos e estruturas decorativas que seriam utilizados apenas em ocasiões específicas.

Em relação aos serviços de alimentação, deverão ser observadas as condições de higiene, manipulação, conservação, armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos aplicáveis à natureza da prestação, de modo a preservar a qualidade dos produtos e a segurança dos participantes.

A ambientação e decoração, por sua vez, deverão ser compatíveis com a temática infantil do evento, contribuindo para a organização e caracterização visual do espaço, sem comprometer as condições de circulação, segurança, acessibilidade e funcionamento das demais estruturas existentes no local.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar estrutura adequada para a realização do **“Mundo da Criança”**, proporcionando às crianças e famílias beneficiárias do Programa Criança Feliz uma experiência de convivência, lazer e celebração compatível com a finalidade social da ação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada de **serviços de alimentação recreativa e ambientação**, destinados ao evento “Mundo da Criança”.

A prestação compreenderá, conforme os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência:

- a) disponibilização de carrinhos temáticos de alimentação;
- b) transporte dos carrinhos, equipamentos, materiais e demais estruturas;
- c) montagem e posicionamento dos carrinhos no local indicado pela Administração;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- d) fornecimento integral dos alimentos e insumos necessários à prestação;
- e) fornecimento de utensílios, materiais descartáveis, embalagens e demais itens necessários ao atendimento;
- f) disponibilização de equipe suficiente para preparação, operação e atendimento ao público;
- g) manutenção das condições adequadas de higiene e organização durante a execução;
- h) montagem e organização da ambientação e decoração do espaço;
- i) acompanhamento operacional durante o evento;
- j) desmontagem e retirada das estruturas após o encerramento da programação; e
- k) limpeza e organização das áreas diretamente utilizadas pela contratada, deixando o local em condições adequadas após a desmontagem.

Os carrinhos e demais estruturas deverão ser apresentados em condições adequadas de conservação, higiene, funcionamento e aparência, compatíveis com a finalidade do evento e com o público infantil.

Os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de qualidade, conservação, manipulação, preparo e distribuição, observando-se as normas sanitárias aplicáveis.

A empresa deverá dimensionar sua equipe de forma suficiente para evitar filas excessivas, interrupções, desorganização ou comprometimento da qualidade do atendimento.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

A ambientação deverá ser montada de acordo com as orientações e características previamente estabelecidas pela Administração, observando-se a temática infantil, a organização do espaço, a circulação dos participantes e as condições de segurança.

A solução integrada mostra-se adequada porque permite à Administração contratar uma única empresa com capacidade operacional para coordenar as diferentes etapas necessárias à execução do serviço, evitando a fragmentação de atividades interdependentes e reduzindo os riscos de incompatibilidade entre montagem, alimentação, ambientação e logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Contratada

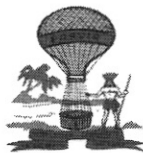
4.1.1. A contratada deverá ser empresa legalmente constituída e possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, apresentando a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida pela Administração, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com a execução dos serviços de alimentação recreativa, montagem, ambientação, organização e logística previstos neste Termo de Referência.

4.1.3. Deverá disponibilizar todos os equipamentos, carrinhos, materiais, utensílios, insumos, embalagens e demais recursos necessários à execução integral do objeto, salvo aqueles expressamente atribuídos à Contratante.

4.1.4. Os carrinhos temáticos deverão estar em boas condições de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, compatíveis com a natureza do evento.

4.1.5. Os alimentos e insumos utilizados deverão ser adequados ao consumo, observadas as condições de validade, conservação, armazenamento, manipulação, preparo e distribuição aplicáveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

4.1.6. A contratada deverá adotar procedimentos adequados de higiene durante todas as etapas de manipulação, preparo e distribuição dos alimentos.

4.1.7. Os profissionais responsáveis pela manipulação e atendimento deverão observar as boas práticas aplicáveis à atividade, utilizando vestimenta adequada e mantendo condições de higiene pessoal compatíveis com a prestação.

4.1.8. A contratada deverá fornecer utensílios, embalagens, recipientes, materiais descartáveis e demais itens necessários à distribuição dos alimentos, quando previstos no objeto.

4.1.9. A contratada deverá disponibilizar equipe em quantidade suficiente para execução dos serviços, considerando o número estimado de participantes, a quantidade de carrinhos e a duração da programação.

4.1.10. A equipe deverá permanecer disponível durante todo o período estabelecido para a execução dos serviços.

4.1.11. Os carrinhos deverão estar montados, abastecidos e em condições de funcionamento no horário determinado pela Administração.

4.1.12. A contratada deverá providenciar a reposição dos alimentos, insumos e materiais necessários durante a execução, sempre que o consumo ou utilização exigir, de modo a evitar interrupção dos serviços.

4.1.13. É vedada a utilização de produtos vencidos, deteriorados, sem identificação adequada ou que apresentem condições incompatíveis com o consumo.

4.1.14. A contratada deverá manter os alimentos protegidos contra contaminação, exposição inadequada ou outras condições que possam comprometer sua qualidade.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

4.1.15. Os equipamentos e estruturas utilizados deverão ser posicionados de forma a não prejudicar a circulação, o acesso, a segurança dos participantes ou o funcionamento das demais estruturas do evento.

4.1.16. A contratada deverá realizar a montagem da ambientação e decoração de acordo com as especificações e orientações fornecidas pela Administração.

4.1.17. Não será admitida substituição de estruturas, materiais, carrinhos ou elementos relevantes do objeto por outros de qualidade ou características inferiores sem prévia anuência da Administração.

4.1.18. Eventuais substituições necessárias por indisponibilidade ou defeito deverão preservar, no mínimo, as características, qualidade e funcionalidade originalmente contratadas.

4.1.19. A contratada deverá cumprir os horários estabelecidos para transporte, montagem, operação, encerramento e desmontagem.

4.1.20. A contratada deverá manter representante responsável pela execução dos serviços e pela comunicação com o gestor e o fiscal do contrato.

4.1.21. A contratada deverá atender às determinações do gestor e do fiscal relacionadas à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração das condições originalmente contratadas.

4.1.22. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, operação, desmontagem e retirada dos materiais e estruturas de sua responsabilidade.

4.1.23. Ao término do evento, deverá retirar todos os equipamentos, carrinhos, materiais e estruturas utilizados, deixando as áreas diretamente ocupadas em condições adequadas de limpeza e organização.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

4.1.24. A contratada responderá pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou colaboradores, quando relacionados à execução dos serviços e na medida de sua responsabilidade.

4.1.25. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.

4.1.26. Deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.27. A contratada deverá comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal qualquer fato que possa comprometer, retardar ou impedir a execução do serviço.

4.1.28. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada e instrumento contratual.

4.1.29. A contratada deverá observar a legislação sanitária aplicável à manipulação, conservação, preparo e distribuição de alimentos, naquilo que for pertinente ao objeto.

4.1.30. A contratada deverá adotar as medidas necessárias para prevenção de acidentes e para manutenção das condições adequadas de higiene, organização e segurança durante a execução.

5. Documentação obrigatória

Habilitação Jurídica

- ✓ Contrato social e alterações;
- ✓ Documento do representante legal;
- ✓ Comprovação de poderes de representação.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Federal;
- ✓ Certidão Estadual;
- ✓ Certidão Municipal;
- ✓ FGTS;
- ✓ CNDT;
- ✓ Declaração do art. 7º, XXXIII, CF.

Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência.

Qualificação Técnica

- ✓ **Comprovação de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a empresa já executou serviços de locação de brinquedos recreativos, brinquedos infláveis ou equipamentos similares destinados a eventos infantis, em condições compatíveis com o objeto.
- ✓ O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sempre que possível, informações suficientes para identificação do serviço realizado, tais como descrição do objeto, período de execução e identificação do contratante, permitindo à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto da contratação.
- ✓ Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica, inclusive de diferentes contratantes, para fins de comprovação da experiência compatível com o objeto.
- ✓ A comprovação de experiência deverá guardar pertinência com as parcelas relevantes da contratação, especialmente quanto à disponibilização, transporte,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

montagem, instalação, funcionamento, acompanhamento operacional e desmontagem de brinquedos recreativos e/ou infláveis, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência.

- ✓ Quando o atestado não contiver informações suficientes para comprovação de sua compatibilidade com o objeto, a Administração poderá solicitar documentação complementar destinada exclusivamente a esclarecer os serviços efetivamente executados, vedada a criação de exigências não previstas neste Termo de Referência.
- ✓ Não será exigida comprovação de experiência em serviços idênticos ao objeto, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços de natureza e características compatíveis, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução será realizada de forma imediata e concentrada na data do evento, compreendendo as etapas preparatórias de montagem e organização, a operação durante a programação e a posterior desmontagem e retirada das estruturas.

A contratada deverá:

- a) realizar o transporte dos equipamentos, carrinhos, materiais e estruturas;
- b) realizar a montagem no local indicado pela Administração;
- c) organizar os pontos de atendimento;
- d) disponibilizar os alimentos e insumos contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- e) manter equipe suficiente durante todo o período de atendimento;
- f) manter os pontos de alimentação limpos e organizados;
- g) realizar a reposição dos produtos e materiais necessários;
- h) executar a ambientação e decoração;
- i) desmontar e retirar as estruturas ao final do evento; e
- j) deixar as áreas diretamente utilizadas em condições adequadas.

6.1 Recebimento e verificação da execução

O recebimento do objeto será realizado mediante verificação da efetiva execução dos serviços, observando-se:

- quantidade de carrinhos e estruturas disponibilizados;
- funcionamento adequado;
- presença e atuação da equipe;
- fornecimento dos alimentos e insumos contratados;
- condições de higiene;
- cumprimento dos horários;
- execução da ambientação e decoração;
- desmontagem e retirada das estruturas.

A existência de falhas ou desconformidades deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, podendo ser determinada a correção, substituição ou complementação dos serviços, quando tecnicamente possível e sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

6.2 Responsabilidades da Contratada

1. Executar integralmente os serviços contratados, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
2. Disponibilizar os carrinhos temáticos e demais estruturas em perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e apresentação;
3. Fornecer todos os alimentos, insumos, materiais, utensílios, equipamentos e embalagens necessários à execução do objeto;
4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos materiais e estruturas;
5. Realizar a montagem dos carrinhos e da ambientação no local indicado pela Administração;
6. Disponibilizar equipe suficiente e devidamente orientada para a execução dos serviços;
7. Observar as condições de higiene e segurança aplicáveis à manipulação e distribuição dos alimentos;
8. Manter os alimentos adequadamente protegidos e conservados durante o evento;
9. Efetuar a reposição dos produtos e insumos necessários ao atendimento;
10. Cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem, funcionamento e desmontagem;
11. Manter os pontos de atendimento organizados e limpos durante toda a execução;
12. Substituir, sem ônus adicional, materiais, equipamentos ou estruturas que apresentem defeitos ou inadequações imputáveis à contratada;
13. Não substituir os elementos contratados por outros de qualidade inferior sem prévia autorização da Administração;
14. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;
15. Realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, materiais e estruturas após o encerramento;
16. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

17. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
18. Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;
19. Cumprir as determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto;
20. Cumprir integralmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.3 Responsabilidades da Contratante

1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto, especialmente quanto à data, horário, local e programação;
2. Indicar previamente as áreas destinadas aos carrinhos, estruturas de alimentação e ambientação;
3. Assegurar acesso ao local nos horários estabelecidos para montagem, execução e desmontagem;
4. Comunicar alterações que possam interferir na execução;
5. Designar gestor e fiscal do contrato;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução;
7. Comunicar formalmente eventuais irregularidades;
8. Recusar serviços ou estruturas em desacordo com as condições contratadas;
9. Prestar esclarecimentos necessários à adequada execução;
10. Efetuar o pagamento após a regular execução e o devido atesto;
11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

6.4 Hipóteses excepcionais

1. Ocorrendo **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, que impeçam ou inviabilizem a realização do evento na data inicialmente prevista, a Administração poderá avaliar o **reagendamento**, desde que juridicamente cabível e haja disponibilidade das partes.
2. Consideram-se situações excepcionais aquelas supervenientes, imprevisíveis ou de consequências inevitáveis que impeçam a execução do objeto nas condições originalmente estabelecidas.
3. Na hipótese de determinação de autoridade pública, interdição do local, situação de emergência, calamidade pública ou outra circunstância alheia à vontade das partes que inviabilize a realização do evento, poderão ser avaliadas a suspensão, o reagendamento ou outra medida juridicamente cabível.
4. Eventual alteração da data deverá ser formalizada pela Administração e comunicada à contratada com a maior antecedência possível.
5. Caso o evento seja definitivamente cancelado por motivo de força maior devidamente comprovado e não imputável às partes, serão observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis quanto aos serviços efetivamente executados e aos custos comprovadamente incorridos.
6. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir a execução.
7. A ocorrência de situação excepcional não autoriza, por si só, alteração das condições essenciais do objeto, devendo eventual modificação observar os limites e procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

A ausência injustificada da prestação dos serviços, o abandono da execução ou o descumprimento das obrigações assumidas, quando não decorrentes de situação excepcional devidamente comprovada, sujeitarão a contratada às penalidades legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, que registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, inclusive quanto aos danos decorrentes da execução do objeto, nos limites de sua responsabilidade.

Fiscal do Contrato

Servidor: Adriana Santos de Oliveira

Unidade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Decreto: nº 025/2025

Competências:

- acompanhar a execução;
- verificar a conformidade dos serviços;
- registrar ocorrências;
- conferir quantitativos e condições de execução;
- emitir o atesto correspondente, quando constatada a regular execução;
- comunicar ao gestor eventuais ocorrências que demandem providências.

Gestor do Contrato

Weslla Tamiris Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 007/2025

Competências:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar a gestão documental;
- adotar providências administrativas;
- encaminhar questões que demandem decisão da autoridade competente;
- acompanhar eventuais medidas sancionatórias;
- validar o recebimento nos limites de sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

A medição será realizada mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados, considerando os quantitativos, características e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

Por se tratar de serviço concentrado em evento específico, a medição poderá ocorrer de forma única após a conclusão da prestação, desde que comprovado o cumprimento integral do objeto.

7.1. A fiscalização deverá verificar, especialmente:

- a) disponibilização dos carrinhos temáticos;
- b) fornecimento dos alimentos e insumos;
- c) disponibilização da equipe;
- d) execução da ambientação e decoração;
- e) cumprimento dos horários;
- f) funcionamento das estruturas;
- g) desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais.

7.2 Pagamento

O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e regular atesto pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, materiais, insumos, equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

O pagamento dependerá da apresentação da documentação fiscal e da comprovação da regularidade exigível para a contratação.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Considerando que a execução está prevista para ocorrer em evento específico e em prazo inferior a doze meses, não haverá previsão de reajuste de preços durante a vigência, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.

Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória, observando-se as hipóteses e requisitos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII alínea "h" da Lei nº 14.133/2021):

8.1 - O fornecedor será selecionado mediante procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação esteja dentro do limite legal vigente e sejam observados os demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas pertinentes à natureza e à complexidade do objeto, observada a proporcionalidade.

8.4. A Administração deverá observar, quando cabíveis, os benefícios legais destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável.

9. REQUISITOS DA PROPOSTA

A proposta deverá apresentar, no mínimo:



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- a) razão social e CNPJ;
- b) nome do representante legal;
- c) endereço, telefone e e-mail;
- d) descrição detalhada dos serviços ofertados;
- e) quantitativos;
- f) valores unitários, quando aplicáveis;
- g) valor total da proposta;
- h) prazo de validade da proposta;
- i) indicação de que estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto;
- j) assinatura do representante legal, quando exigível.

A proposta deverá considerar todos os custos relacionados à execução, inclusive alimentos, insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, ambientação, tributos e demais despesas.

A apresentação da proposta implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A empresa deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

10.1 A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

11.1 A despesa estimada em R\$ 140.000,00 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), **para 03 meses**, está de acordo com o valor previsto na demanda do PCA do órgão, para o ano de 2026, a correr pela seguinte rubrica orçamentária.

1502- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2074– PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

16610000 – FR

Malhador/SE, 18 de setembro de 2026.

Weslla Tamiris Andrade

Secretária Municipal de Assistência Social